

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.604.370-9, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 77.774.859/0001-82	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE REBOUCAS		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número RUA JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES, 96		
Bairro CENTRO	Município / UF Rebouças/PR	CEP 84.550-475	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Parcelamento de solo	Potência Instalada	Porte Grande	
Atividade Específica Loteamento de interesse social			
Coordenadas UTM (E-N) 529446.4 - 7165742.2	Logradouro e Número RUA JOAQUIM JOSE MARTINS, SN		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro BOM RETIRO	Município / UF Rebouças/PR	CEP 84.550-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 1,50	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento ETE-T	Destino Final ETE-T	Vazão (m³/hora) 4,50	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Fica condicionado a apresentar na próxima etapa do licenciamento ambiental os seguintes documentos:
 - Manifestação Conclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015;
 - Apresentar o Relatório Ambiental Preliminar (RAP) conforme a Resolução SEDEST 050 de 2022.
- A presente LP não autoriza qualquer supressão florestal na área ou intervenção em Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal.
- Qualquer supressão florestal na área que se faça necessária deverá, obrigatoriamente, ser precedida da devida Autorização Florestal, a ser solicitada em processo administrativo próprio via SINAFLORE.
- As áreas de entorno protetivo das úmidas localizadas próximas das coordenadas UTM 22J 529548.47 m E e 7165707.18 m S deverão ser mantidas de forma que qualquer intervenção não prejudique a função ecológica da área.
- O corte de vegetação, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao Instituto Água e Terra, o qual deverá ser requerido junto com a solicitação da Licença de Instalação e com apresentação do respectivo Inventário Florestal.
- Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis necessários à implantação do empreendimento, registradas em cartório.
- Atender a Legislação Municipal, principalmente quanto:
 - Taxa de Ocupação Máxima;
 - Área de Recreação;
 - Área institucional;
 - Área Verde Urbana.
- Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.
- Atender a Legislação vigente referente à proteção do patrimônio arqueológico em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
- Apresentar o Plano de Controle Ambiental de acordo com o Termo de Referência Padrão, disponível no site do Instituto Água e Terra, e respectivas ARTs ou comprovante do registro profissional dos responsáveis pela elaboração/execução do mesmo
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- A presente Licença Ambiental Prévia foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- As áreas de preservação permanente deverão ser respeitadas conforme Lei Federal 12.651/2012.
- Em caso de área rural - Atender aos dispositivos relativos à Reserva Legal conforme Legislação Ambiental vigente - apresentação do recibo do CAR;
- A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
- A presente Licença não autoriza a realização de operações de nivelamento do solo e/ou qualquer supressão vegetação no local objeto do presente requerimento, tampouco o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

